

Institui o comitê de aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicado no DOE n. 12.234, de 29 de julho de 2026, págs. 6-7.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Estadual n. 16.335, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política de governança e gestão estratégica da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

Considerando a necessidade de fortalecimento da governança pública, da gestão estratégica, da transparência, da integridade institucional e da melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;

Considerando o Decreto Federal n. 11.271, de 5 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar;

Considerando a Portaria SEGES/MGI n. 7.383, de 21 de novembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, que institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br;

Considerando a implementação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG, que visa à implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades no âmbito da administração pública;

Considerando a necessidade de constituir comitê de aplicação, de forma multidisciplinar, para conduzir os procedimentos necessários à certificação institucional da Controladoria-Geral do Estado, quanto ao nível de maturidade de governança e gestão, pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o comitê de aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS).

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação institucional;

II - gestão: capacidade organizacional de planejar, executar, monitorar e aperfeiçoar ações voltadas ao alcance de resultados;

III - Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br: modelo de referência em governança e gestão organizacional pública;

IV - Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG: instrumento utilizado para avaliação da maturidade das práticas de governança e gestão dos órgãos públicos;

V - Plano de Melhoria de Governança e Gestão - PMGG: instrumento destinado ao tratamento das oportunidades de melhoria identificadas durante a aplicação do IMGG;

VI - validação externa: processo de análise realizado por avaliadores habilitados pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;

VII - comitê de aplicação: grupo multidisciplinar responsável pela condução da aplicação do IMGG.

Art. 3º O comitê de aplicação tem por objetivo:

I - conduzir reuniões, processos e procedimentos necessários à aplicação do IMGG;

II - promover a avaliação institucional da governança e da gestão da CGE-MS;

III - elaborar, acompanhar e monitorar os PMGG;

IV - viabilizar a certificação da CGE-MS quanto ao nível de maturidade em governança e gestão;

V - encaminhar os documentos e evidências necessários para validação externa e certificação.

Art. 4º O comitê de aplicação será composto pelos seguintes membros da Controladoria-Geral do Estado:

I - 2 (dois) representantes da Assessoria de Governança e Comunicação (AGC);

II - 2 (dois) representantes da Assessoria de Gabinete (Asgab);

III - 2 (dois) representantes da Auditoria-Geral do Estado (AGE);

IV - 2 (dois) representantes da Corregedoria-Geral do Estado (CRG);

V - 2 (dois) representantes da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE);

VI - 2 (dois) representantes da Diretoria-Geral de Governança e Compliance (DGC).

§ 1º Os membros do comitê de aplicação serão designados por ato do Controlador-Geral do Estado.

§ 2º O comitê de aplicação será presidido por representante da AGC.

§ 3º Os representantes designados para o comitê de aplicação atuarão em grupos de trabalho.

§ 4º Conforme a necessidade, outros servidores poderão ser convocados para apoiar as atividades do comitê.

Art. 5º Compete ao comitê de aplicação:

I - conduzir todos os procedimentos e reuniões necessários para viabilizar o processo de certificação de que trata esta Resolução;

II - operacionalizar as iniciativas necessárias à implementação do IMGG, estruturadas a partir de critérios de avaliação do Gestaopublicagov.br;

III - requisitar aos demais setores e unidades da CGE-MS as informações e os documentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do comitê.

IV - elaborar os relatórios pertinentes aos trabalhos.

Art. 6º Os casos omissos que necessitem de regulamentação deverão ser submetidos ao Controlador-Geral do Estado.

Art. 7º O comitê permanecerá ativo até 31 de dezembro de 2026, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 28 DE JULHO DE 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado